PORTARIA Nº 1328/2026

Designa fiscais de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato **n. 061/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa **M.S DIAGNÓSTICA LTDA, o** presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa M.S Diagnóstica Ltda para o fornecimento parcelado de reagentes destinados aos equipamentos laboratoriais da marca Roche, incluindo serviços de manutenção preventiva, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT., para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fiscal Titular: **Josy Lilian da Fonseca Silveira Fernandes**, matricula n. 995;

II – Fiscal Suplente: **Valéria Cristina Dantas da Cruz F. Camilo,** matricula n. 5741;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DESESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100

Assinado de forma digital por JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11629063000128, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.11.16 13:37:42 -04'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL